

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

## **COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

### **ATA N.º 1296**

30 de outubro de 2003

INÍCIO: 8h40min FIM: 10:35hs

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

#### **1. PRESENTES:**

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Luiza de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carmem Regina Pinto, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer, Cap. QOEM Carlos Miguel Brasil, Eng. João Daniel Xavier Nunes, Adv. Sheila de Castro Greff e sua suplente Adv. Renata Sagini .

VISITANTES: Eng. Alexandre Nasi.

#### **2.0 ASSUNTOS TRATADOS:**

##### **2.1 Processo 231.986.00.1 – Av. Ganzo, 105 – Parecer 125**

Foi apreciado o presente processo de solicitação de análise por esta comissão quanto a localização da central de gás em edificação classificada como A-2 com área total de 5.916,62m<sup>2</sup> e 24,40m de altura. O prédio já possui carta de habitação. O responsável técnico propõe localizar a central de gás sob pilotis conforme planta anexa. Os espaços abertos no terreno estão ocupados por vagas de estacionamentos ou são atingidas por recuo obrigatório de jardim. O assunto foi discutido tendo sido resolvido que o prédio pode ser aceito devendo, no entanto, ser a central dotada de botijões de 45 kg.

##### **2.2 Processo 238.981.00.9 – Rua José de Alencar, 286 – Parecer 126**

Foi apreciado o presente expediente que trata de aprovação de projeto com aumento em prédio com H-3 grau de risco 5. De acordo com o arrazoado anexo afirma o requerente que o prédio em análise foi projetado e construído compartimentado do existente na época conforme L.C. 30 sendo dotado de duas escadas de incêndio do tipo enclausurada com largura de 1,50m conforme legislação em vigor na época da aprovação. O prédio possui toda proteção contra incêndio de acordo com a L.C. 420/98. A edificação será ampliada em mais quatro pavimentos necessitando, conforme L.C. 420/98 duas escadas a prova de fumaça com largura mínima de 2,20m. Quanto as escadas existentes afirma o requerente que não existem condições técnicas para a ampliação de sua largura de 1,50m para 2,20m. A partir do 4º pavimento as escadas enclausuradas terão seus acessos por meio de antecâmaras. As condições de compartimentação com o prédio existente, como aprovado no projeto original, do térreo ao 3º pavimento nos pavimentos a construir será projetada uma área de refúgio conforme exigido pela L.C. 420/98 bem como um dos elevadores será de emergência. Solicita o requerente parecer desta CCPI para solução proposta da criação de uma escada a prova de fumaça, com largura de 2,20m mantendo-se as outras duas com largura de 1,50m. O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade a proposta foi aceita devendo as áreas de refúgio serem proporcionais entre si

#### **3.0 PRÓXIMA REUNIÃO**

Deverá ser realizada no dia 03 de novembro de 2003, no mesmo horário e local.